

Publicada no Jornal Oficial nº 543, de 14 de setembro de 1968.
(Jornal "O Eco", de 14/9/68)

LEI Nº 1066

PROCESSO Nº 2-U

Lei n. 1.066, de
28 de agosto de 1968

Altera redação do artigo 2.º,
da Lei n.º 1.033, de 12 de
janeiro de 1968.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciona a seguinte lei:

Artigo 1.º — O artigo 2.º da Lei n.º 1.033, de 12 de janeiro de 1968, que dispõe sobre locação suplementar do edifício do Centro Social, para novas instalações da Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 2.º — Fica, ainda, o Executivo autorizado a conceder, à Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá, uma subvenção de cinquenta mil cruzeiros novos (NCR\$ 50.000,00), para o fim especial de aquisição de equipamentos técnicos, bem como de materiais, livros e pagamento de mão-de-obra, necessários ao desenvolvimento dos seus misteres específicos”.

Artigo 2.º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 28 de agosto de 1968.

Belmiro Dinamarco Filho — Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Breno Viana — Diretor do Departamento de Fazenda

Registrada no Livro das Leis Municipais n.º VII.

Sergio Altino M. Ribeiro — Chefe da Secretaria